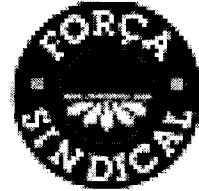




## ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2005/2007

De um lado **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, e de outro, a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** (representando as bases inorganizadas), e os **SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES - SP, GUARULHOS** (Arujá, Mairiporã e Santa Izabel), **OSASCO** (Carapicuíba, Barueri, Santana do Parnaíba, Itapevi, Cotia, Itapeverica da Serra, Embú, Jandira e Taboão da Serra), e os **SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ALUMÍNIO E MAIRINQUE, ARAÇATUBA, ARARAS** (Leme), **ARTHUR NOGUEIRA, BOTUCATU** (Avaré, São Manoel, Itatinga, Areiópolis e Lençóis Paulista), **BRAGANÇA PAULISTA, CATANDUVA** (Ariranha, Novais, Novo Horizonte, Catiguá, Paraíso, Urupês, Ibiúna, Irapuã, Sales, Palmares, Paulista, Tabapuã, São João de Itaguaçu, Itápolis, Ibitinga, Pindorama, Santa Aldélia), **CERQUILHO E REGIÃO** (Tietê, Capivari, Rafard, Elias Fausto e Mombuca), **CRUZEIRO, EMBÚ GUAÇÚ, FERNANDÓPOLIS** (Estrela D' Oeste, Meridiano, Pedranópolis, Macedônia, Ouroeste, Guarani D'Oeste, Jales, Urânia, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Dulcinópolis, Palmera D'Oeste, Aparecida D'Oeste, São João das Duas Pontes, São Francisco, Populina, Turmalina, Três Fronteiras, Rubinéia, Santana da Ponte Pensa, Paranapuã, Mira Estrela, Monções, Indiaporã, Auriflama e Marinópolis), **FRANCA, FERRAZ DE VASCONCELOS, ITAPEVA, ITAPIRA** (Santo Antonio de Posse e Holambra), **JABOTICABAL** (Bebedouro, Olímpia, Guariba, Pitangueiras, Monte Azul Paulista e Taquaritinga), **JAMBEIRO, JAÚ** (Barra Bonita e Igarapu do Tietê), **JUNDIAÍ** (Várzea Paulista e Campo Limpo), **LINS** (Pirajuí, Cafelândia, Promissão e Penápolis), **LORENA E GUARATINGUETÁ, MARÍLIA** (Garça, Vera Cruz, Pompéia e Oriente), **MIRASSOL** (Bálsamo, Tanabi, Monte Aprazível, Neves Paulista e Jaci), **MOCOCA** (Tambaú, Santa Cruz das Palmeiras, São José do Rio Pardo, Tapiratiba, Caconde, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa do Viterbo e São Simão), **MOGI GUAÇÚ, MOGI MIRIM, OURINHOS** (Chavantes, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Ipaussu, Bernardino de Campos, Piraju, Assis, Cândido Mota, Tarumã, Cruzália, Pedrinhas Paulista), **PEDERNEIRAS** (Boracéia, Macatuba e Bariri), **ESPÍRITO SANTO DO PINHAL** (Aguai e Santo Antônio do Jardim), **PORTO FERREIRA** (Descalvado e Piraçununga), **PRESIDENTE PRUDENTE, SANTO ANDRÉ** (Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra), **SANTA BARBARA D'OESTE, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** (José Bonifácio, Bady Bassit, Uchôa, Guapiaçu, Cedral, Potirendaba), **SÃO JOÃO DA BOA VISTA** (Vargem Grande do Sul), **SUZANO, TUPÃ** (Adamantina, Bastos, Dracena,



Flora Rica, Flórida Paulista, Herculândia, Iacri, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Luziânia, Monte Castelo, Nova Guaporanga, Oswaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Parapuã, Paulicéia, Piacatu, Queiroz, Quintana, Rinópolis, Sagres, São João do Pau D'Alho, Salmorão, Santa Mercedes, Mariápolis e Tupi Paulista), **VOTUPORANGA** (Cosmorama, Nhandeara, Cardoso e Valentim Gentil) **SÃO CAETANO DO SUL, RIBEIRÃO PRETO, SERTÃOZINHO E REGIÃO** (Batatais, Igarapava, Orlandia, Ituverava, Patrocínio Paulista, São Joaquim da Barra, Cajuru, São Simão, Cravinhos, Morro Agudo, Jardinópolis, Serrana e Pontal), **TATUÍ** (Conchas, Pereira, Cesário Lange e Capela do Alto), **LARANJAL PAULISTA** e **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDS. DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ESTRUTURAS E CONSERVAÇÃO DE LINHAS FÉRREAS, FERROVIAS, PORTOS E ESTALEIROS DA BAIXADA SANTISTA**, por seus respectivos patronos, vêm diante de Vossa Excelência, informar que se compuseram, firmando o presente ADITAMENTO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2005/2007, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

#### **01 - AUMENTO SALARIAL**

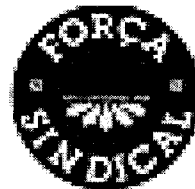
**A** – Os salários dos trabalhadores abrangidos pelo presente ADITAMENTO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, vigentes em 31 de outubro de 2006, serão aumentados em 5,00% (cinco por cento), a partir de 01 de janeiro de 2007.

**A.1-** Os trabalhadores desligados nos meses de novembro e dezembro de 2006, terão aumento salarial a partir de 01 de Novembro de 2006, com reflexos sobre os salários e verbas rescisórias, porém, não receberão os abonos constantes desta cláusula.

**B** – As empresas concederão, em caráter especial e eventual, na forma do artigo 144, da CLT, aos seus empregados, Abono Especial, totalmente desvinculado do salário, equivalente a 12% (doze por cento) do salário base vigente em 31 de outubro de 2006, em três parcelas, na forma e condição a seguir explicitada:

**B.1** - A primeira parcela do Abono Especial, equivalente a 4% (quatro por cento), a ser paga até 15 de dezembro de 2006; a segunda parcela, equivalente a 4% (quatro por cento), a ser paga até 15 de janeiro de 2007 e a terceira parcela, equivalente a 4% (quatro por cento), será paga até 30 de janeiro de 2007;

**C** - Estes abonos são devidos apenas aos empregados com contrato de trabalho vigente em 31 de outubro de 2006 e que estejam trabalhando na empresa na época de seus pagamentos.



**Parágrafo único** – Os empregados que entrarem em férias cujo período de gozo coincida com os meses de novembro ou dezembro de 2006, terão um abono complementar de 4% (quatro por cento), aplicado somente sobre o valor do 1/3 constitucional, bem como, sobre o valor do abono pecuniário, se houver.

## **02 - COMPENSAÇÕES**

Serão compensadas, antes da aplicação da majoração salarial referida na cláusula 01, todas as antecipações espontâneas ou compulsórias, reajustes e aumentos decorrentes de Acordos Coletivos ou Aditamentos concedidos no período de 1º de janeiro de 2006 a 31 de outubro de 2006, **EXCETO** os reajustes decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, mérito, implemento de idade, término de aprendizagem, aumento real ou abono especial, expressamente concedidos a este título.

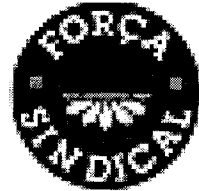
## **03 - ADMISSÃO APÓS DATA-BASE**

Aos empregados admitidos em 01.11.2005 e até 31.10.2006, deverão ser observados os seguintes critérios:

A) No salário dos empregados da categoria profissional admitidos em funções com paradigma, será aplicado os mesmos percentuais referentes ao **ABONO ESPECIAL** concedidos ao paradigma até o limite do menor salário da função;

B) Sobre os salários dos empregados em funções sem paradigma e a admitidos por empresas constituídas após a data-base (01/11/2005) deverão ser aplicados os percentuais referentes ao **ABONO ESPECIAL** de acordo com as tabelas abaixo, considerando-se também, como mês de serviço, as frações superiores a 15 dias.

| <b>MÊS DE ADMISSÃO</b> | <b>Percentual referente ao Abono Especial a ser aplicado em 15.12.06, 15/01/07 e 30.01.07, tendo como base o salário de 31.10.06.</b> |
|------------------------|---|
| NOV/05                 | 4,00%   |
| DEZ/05                 | 3,66%   |
| JAN/06                 | 3,32%   |
| FEV/06                 | 2,99%   |
| MAR/06                 | 2,65%   |
| ABR/06                 | 2,31%   |



|        |       |
|--------|-------|
| MAI/06 | 1,98% |
| JUN/06 | 1,65% |
| JUL/06 | 1,32% |
| AGO/06 | 0,99% |
| SET/06 | 0,66% |
| OUT/06 | 0,33% |

Parágrafo único – Ficam excluídos da aplicação da tabela supra os empregados admitidos a partir de 01/11/2006.

A) No salário dos empregados da categoria Profissional admitidos em funções com paradigma, será aplicado o mesmo percentual referente ao AUMENTO SALARIAL concedido ao paradigma até o limite de menor salário da função.

B) Sobre os salários de admissão de empregados contratados para funções sem paradigma serão aplicados a partir de 01/01/2007 o percentual referente ao AUMENTO SALARIAL, de acordo com a tabela abaixo, considerando-se também, como mês de serviço, as frações superiores a 15 dias.

| MÊS DE ADMISSÃO | Percentual referente ao Aumento Salarial a ser aplicado em 01.01.07, tendo como base o salário de 31.10.06. |
|-----------------|---|
| NOV/05          | 5,00%   |
| DEZ/05          | 4,57%   |
| JAN/06          | 4,15%   |
| FEV/06          | 3,73%   |
| MAR/06          | 3,31%   |
| ABR/06          | 2,89%   |
| MAI/06          | 2,47%   |
| JUN/06          | 2,05%   |
| JUL/06          | 1,64%   |
| AGO/06          | 1,23%   |
| SET/06          | 0,82%   |
| OUT/06          | 0,41%   |

#### 04 - PISOS SALARIAIS

A) Para empresas com até 50 (cinquenta) empregados em 31/10/2006, fica assegurado o piso salarial de R\$ 541,80 (quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) a partir de 1º de janeiro de 2007;



B) Para empresas **com mais de 50 (cinquenta) empregados em 31/10/2006**, fica assegurado o piso salarial de **R\$ 563,85** (quinhentos e sessenta e três e oitenta e cinco centavos) a partir de 1º de janeiro de 2007;

### **05 - PARTICIPAÇÃO SINDICAL NAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS**

A) As empresas recolherão às suas expensas diretamente para a respectiva Entidade Sindical Profissional dos empregados, abrangidos por este Aditamento a Convenção Coletiva de Trabalho, a título de participação sindical nas negociações coletivas, o equivalente a 13,50% (treze vírgula cinquenta por cento) em 05 (cinco) parcelas, da seguinte maneira:

- 3% a ser recolhido para o Sindicato até 10.12.2006;
- 1,5% a ser recolhido para a Federação até 10.02.2007;
- 3% a ser recolhido para o Sindicato até 10.05.2007;
- 3% a ser recolhido para o Sindicato até 10.07.2007;
- 3% a ser recolhido para o Sindicato até 10.08.2007.

B) A incidência supra referida será sobre o salário nominal, vigente em 31/10/2006, de cada um dos empregados abrangidos por este Aditamento a Convenção Coletiva de Trabalho;

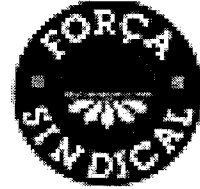
C) A empresa que deixar de recolher à entidade sindical representativa da categoria profissional beneficiada, dentro do prazo previsto nesta cláusula incorrerá na multa no valor correspondente a 2% (dois por cento) do montante não recolhido por mês de atraso, observado o limite estabelecido no artigo 920 do Código Civil Brasileiro.

### **06 - TAXA NEGOCIAL PATRONAL**

As empresas do setor de FUNILARIA E PINTURA associadas ou não ao Sindicato da Indústria de Funilaria e Pintura do Estado de São Paulo - SINDIFUPI deverão efetuar o recolhimento da taxa negocial patronal, observando a seguinte tabela:

Handwritten mark consisting of a diagonal line with an arrowhead pointing up and to the right, and a scribble below it.

Four handwritten signatures in black ink, located at the bottom of the page.



Número de empregados

Valor das  
contribuições  
em reais

|             |            |
|-------------|------------|
| Até 5       | R\$ 180,00 |
| De 6 a 10   | R\$ 271,00 |
| De 11 a 20  | R\$ 360,00 |
| De 21 a 50  | R\$ 450,00 |
| Acima de 50 | R\$ 720,00 |

Referida taxa deverá ser recolhida, através de guias próprias, fornecidas pelo SINDIFUPI, em conta especial, até o dia 21 de dezembro de 2006.

#### **07 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL**

Na ocasião do recolhimento da contribuição sindical patronal, as empresas do setor de FUNILARIA E PINTURA associadas ou não ao Sindicato da Indústria de Funilaria e Pintura do Estado de São Paulo-SINDIFUPI deverão efetuar o recolhimento em guia própria utilizando o CÓDIGO SINDICAL 001.126.91097-7

#### **08 - MULTA**

A) Multa por infração e por empregado, em caso de descumprimento das cláusulas, contidas nesta Convenção será de 2% (dois por cento) do piso salarial da categoria, revertendo-se em benefício da parte prejudicada;

B) Ficam excluídas desta penalidade as cláusulas que já possuam cominações específicas.

#### **09 - APLICABILIDADE**

Todas as condições ora estabelecidas serão estendidas indistintamente a todos os empregados das empresas representadas pelo Sindicato da Indústria de Funilaria e Pintura do Estado de São Paulo – SINDIFUPI, excetuando-se, apenas, as categorias diferenciadas.



## 10 - VIGÊNCIA

As cláusulas e condições do presente aditamento terão vigência entre 1º de novembro de 2006 a 31 de outubro de 2007, ratificando-se as demais cláusulas convencionadas em 1º de novembro de 2005 com vigência até 31 de outubro de 2007.

Por estarem justos e acertados e para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, assinam as partes convenientes o presente ADITAMENTO CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, em quantidade de vias necessárias, comprometendo-se ao que dispõe o artigo 614 da Consolidação das Leis do Trabalho, a promover o depósito de 01 (uma) via da mesma, para fins de registro e arquivo, na Delegacia Regional do Trabalho em São Paulo.

São Paulo, 29 de novembro de 2006.

-----  
**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES  
NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,  
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES  
- Vice-Presidente -  
CPF: 016.634.258-09  
R.G.: 13.559.002-4

-----  
**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE  
FUNILARIA E PINTURA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
ÂNGELO COELHO  
- Presidente -  
R.G. 23.894.539-X  
CPF: 593.926.307-00

-----  
**SINDICATO DOS TRABS. NAS ÍNDS.  
METALÚRGICAS, MECS. E DE MAT.  
ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS  
CRUZES - SP**

Eufrozino Pereira da Silva  
RG 3.300.822  
CPF 492.243.448-87

-----  
**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE  
FUNILARIA E PINTURA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

GILBERTO CAMPOS  
- Delegado Geral -  
R.G. 18.417.862-9  
CPF: 099.681.698-46

-----  
**SINDICATO DOS TRABS. NAS ÍNDS.  
METALÚRGICAS, MECS. E DE MAT.  
ELÉTRICO DE OSASCO**

Antonio de Sousa  
RG 13.187.545  
CPF 008.087.288-30



*José João da Silva*

---

**SINDICATO DOS TRABS. NAS INDS.  
METALÚRGICAS, MEC. DE MAT.  
ELÉTRICO DE GUARULHOS**

José João da Silva  
RG 15.948.513-7  
CPF 014.042.718-05

*Oswaldo Waquim Ansarah*

---


**OSWALDO WAQUIM ANSARAH**  
OAB - 143.497






**ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2005/2007**  
ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

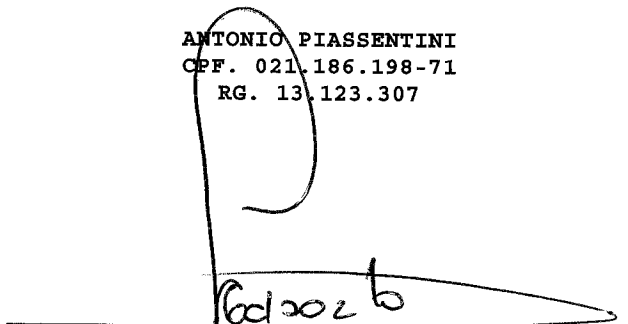
SÃO PAULO, 29 NOV. 2006

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **ALUMÍNIO E MAIRINQUE**

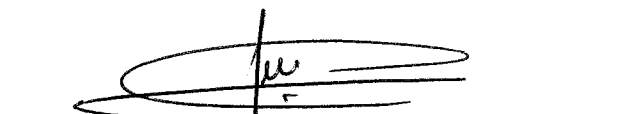
**ANTONIO PIASSENTINI**  
CPF. 021.186.198-71  
RG. 13.123.307

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **ARAÇATUBA**

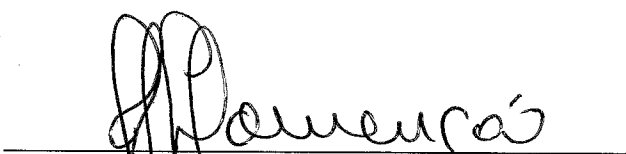
**OSMAR GERALDI**  
CPF. 311.478.108-00  
RG. 6.133.427

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **ARARAS**


**EDSON LELES DOS SANTOS**  
CPF. 774.657.688-53  
RG. 9.248.479

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **ARTUR NOGUEIRA**

**VITAL GOMES DA SILVA**  
CPF. 041.203.598-75  
RG. 15.427.608

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **BOTUCATÚ**


**JOSÉ CARLOS LOURENÇÃO**  
CPF. 515.171.248-91  
RG. 5.524.064

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERÚRGIA, FUNDIÇÃO, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, MONTADORAS DE VEÍCULOS E AUTO PEÇAS DE **BRAGANÇA PAULISTA E REGIÃO**

**VALTER JESUS BRAJÃO**  
CPF. 004.924.078-19  
RG. 12.389.686

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **CATANDUVA**

**AIRTON JOSÉ GONÇALVES**  
CPF. 398.194.428-34  
RG. 7.146.653

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **CERQUILHO**

**RIVALDO RODRIGUES**  
CPF. 020.859.678-09  
RG. 9.101.524

# ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2005/2007

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 29 NOV. 2006



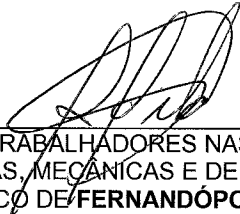
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **CRUZEIRO**

**JUMAR BATISTA DA SILVA**  
CPF. 019.175.168-51  
RG. 17.039.465



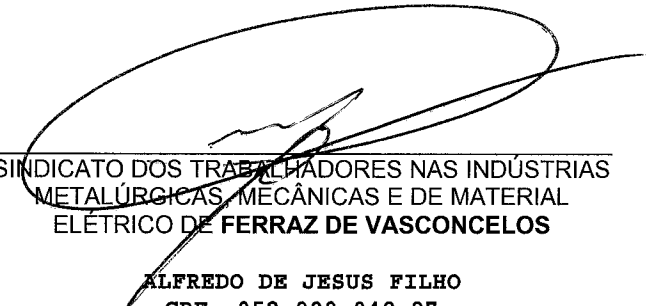
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **EMBÚ GUACU**

**CLAUDIO ANTONIO DA SILVA**  
CPF. 507.594.698-49  
RG. 3.135.416



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **FERNANDÓPOLIS**

**JOSÉ JESON DA SILVA**  
CPF. 043.554.858-11  
RG. 11.234.546



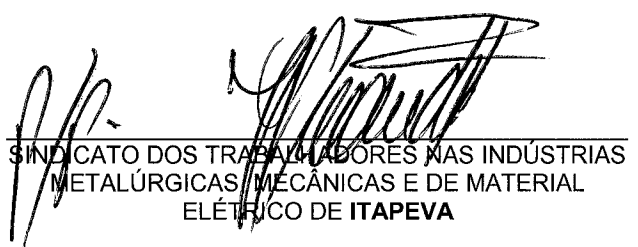
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **FERRAZ DE VASCONCELOS**

**ALFREDO DE JESUS FILHO**  
CPF. 052.999.048-27  
RG. 15.141.569



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **FRANCA**

**HELDER SOUZA GOMES**  
CPF. 145.405.148-57  
RG. 24.390.477-0



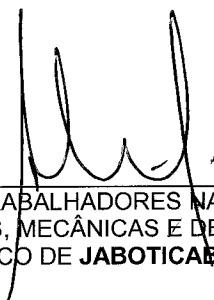
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **ITAPEVA**

**ANTONIO CARLOS PEREIRA MACEDO**  
CPF. 983.901.988-00  
RG. 10.570.492



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **ITAPIRA**

**LUIZ ROBERTO DA SILVA**  
CPF. 866.090.258-00  
RG. 7.897.554



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **JABOTICABAL**

**ALBERTO CESAR PEREIRA**  
CPF. 742.561.498-72  
RG. 6.287.396

**ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2005/2007**  
ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 29 NOV. 2006



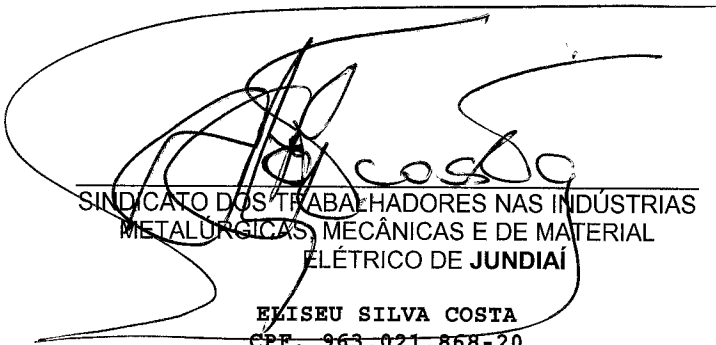
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, VEÍCULOS E DE AUTO PEÇAS DE **JAMBEIRO**

**CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE SOUZA**  
CPF. 019.243.658-98  
RG. 13.870.656



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E OFICINAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO NAVAL, MECÂNICAS DE AUTOS, MÁQUINAS E AFINS DE **JAÚ**

**GILBERTO VICENTE**  
CPF. 711.072.668-15  
RG. 11.507.579



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **JUNDIAÍ**

**ELISEU SILVA COSTA**  
CPF. 963.021.868-20  
RG. 10.806.843



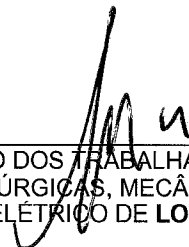
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **LARANJAL PAULISTA**

**PEDRO MANZONI**  
CPF. 323.383.339-34  
RG. 9.266.322-9



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **LINS**

**SEBASTIÃO ROSSI**  
CPF. 251.226.818-72  
RG. 4.696.561-0



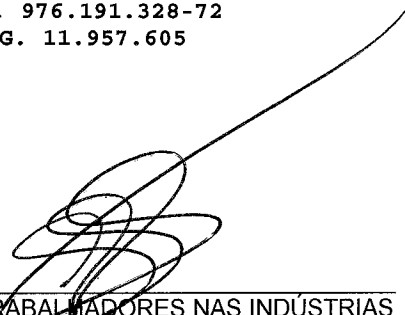
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **LORENA E REGIÃO**

**GERALDO DONIZETI DA SILVA**  
CPF. 976.191.328-72  
RG. 11.957.605



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **MARÍLIA**

**IRTON SIQUEIRA TORRES**  
CPF. 049.252.488-20  
RG. 16.542.125-3



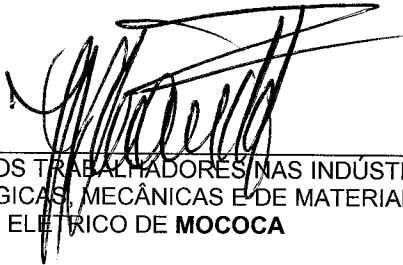
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **MIRASSOL**

**LUIZ FERNANDO DOS SANTOS**  
CPF. 002.624.878-61  
RG. 12.114.309

# ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2005/2007

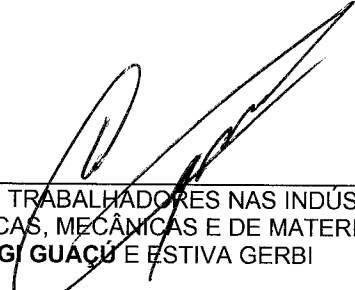
ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 29 NOV. 2006



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **MOCOCA**

**FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES**  
CPF. 016.634.258-09  
RG. 13.559.002-4



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **MOGI GUACÚ** E ESTIVA GERBI

**MARÇAL GEORGES DAMIÃO**  
CPF. 024.803.648-36  
RG. 19.497.795




SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **MOGI MIRIM**

**OZÉBIO DONIZETE RÉQUIA**  
CPF. 867.823.128-91  
RG. 16.122.613



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **OURINHOS**

**DELPHINO DE SOUZA PORTES**  
CPF. 363.026.608-82  
RG. 3.351.571



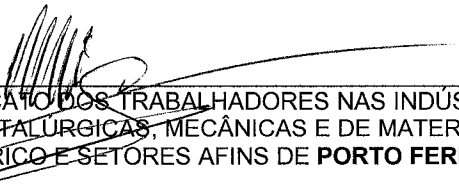
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MÁQUINAS, MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO NAVAL E AFINS DE **PEDERNEIRAS**

**PEDRO OLIVEIRA DA SILVA**  
CPF. 395.715.488-04  
RG. 7.318.378



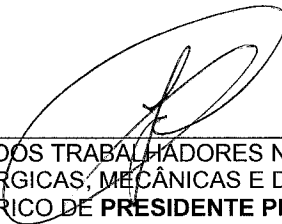
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ESPÍRITO SANTO DO **PINHAL**

**MILTON ALAOR BARALDI**  
CPF. 016.836.728-95  
RG. 15.213.463



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E SETORES AFINS DE **PORTO FERREIRA**

**MIGUEL BASILONI NETO**  
CPF. 967.266.108-82  
RG. 8.629.988-8



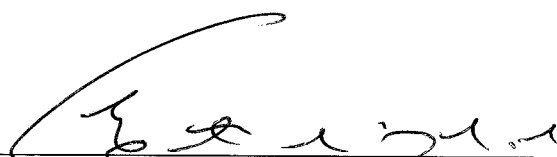
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **PRESIDENTE PRUDENTE**

**JOSÉ COIMBRA**  
CPF. 543.878.098-68  
RG. 5.940.737

# ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2005/2007

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 29 NOV. 2006



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **RIBEIRÃO PRETO**, SERTÃOZINHO E REGIÃO

**ELIO ANTONIO CANDIDO**  
CPF. 862.532.808-30  
RG. 9.968.778



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **SANTA BÁRBARA D'OESTE**

**CLAUDIO ROBERTO PEREIRA**  
CPF. 004.873.708-99  
RG. 10.445.523-8

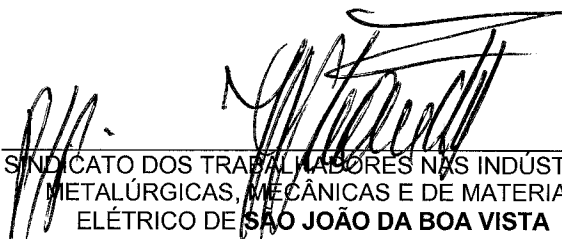


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **SANTO ANDRÉ**, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES

**CICERO FIRMINO DA SILVA**  
CPF. 815.579.498-91  
RG. 6.787.604

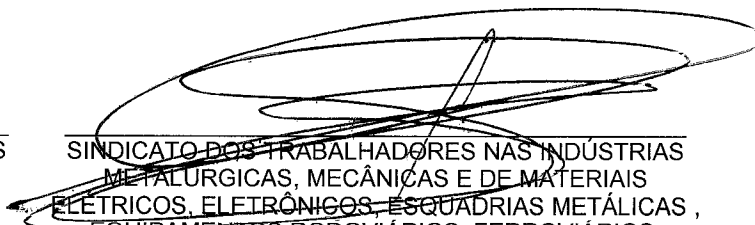
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, VEÍCULOS E DE AUTO PEÇAS DE **SÃO CAETANO DO SUL**

**APARECIDO INACIO DA SILVA**  
CPF. 674.271.978-87  
RG. 5.394.287-5



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**JOSÉ ROBERTO MOREIRA**  
CPF. 769.635.358-68  
RG. 9.247.278



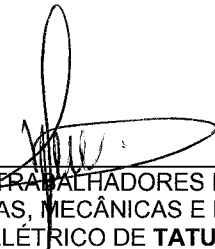
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ESQUADRIAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, SERRALHERIA E DE MÓVEIS DE METAL DE **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**EDISON LUIS VENÂNCIO**  
CPF. 093.728.128-03  
RG. 17.403.881



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **SUZANO**

**PEDRO ALVES BENITES**  
CPF. 009.697.508-38  
RG. 14.179.341



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **TATUI**

**RONALDO JOSÉ DA MOTA**  
CPF. 155.715.228-44  
RG. 25.273.758-1

# ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2005/2007

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 29 NOV. 2006



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS  
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL  
ELÉTRICO DE **TUPÁ**

**ADRIANO D'ANÚNCIO**  
CPF. 151.817.178-88  
RG. 22.064.511



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS  
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL  
ELÉTRICO DE **VOTUPORANGA**

**AIRTON NASCIMENTO CADINHOTO**  
CPF. 949.214.238-49  
RG. 10.268.243-4



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS  
DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ESTRUTURAS E  
CONSERVAÇÃO DE LINHAS FÉRREAS, FERROVIAS,  
PORTOS E ESTALEIROS DA **BAIXADA SANTISTA**

**FRANCISCO MORENO DA SILVA**  
CPF. 729.396.998-87  
RG. 10.977.329